



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 4547

PROJETO DE LEI N° 116/2014

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais”...

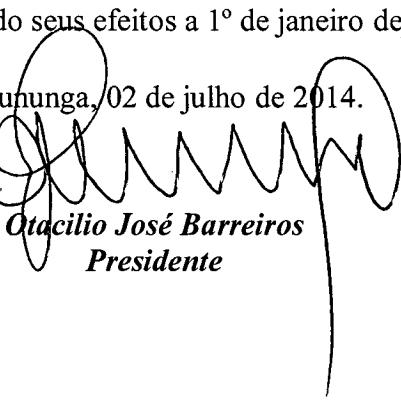
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **União Municipal Espírita de Pirassununga – UMEP**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, sediada neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 64.716,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, 09.09.00 – 12.365.2002.2379 – 33.90.39.00 – Fonte 02 – Código de Aplicação 262.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Pirassununga, 02 de julho de 2014.


Otacilio José Barreiros
Presidente

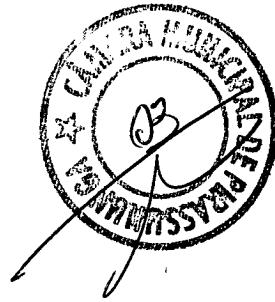
Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI N° 116/2014

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais”...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **União Municipal Espírita de Pirassununga – UMEP**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, sediada neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 64.716,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, 09.09.00 – 12.365.2002.2379 – 33.90.39.00 – Fonte 02 – Código de Aplicação 262.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Pirassununga, 30 de junho de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



"J U S T I F I C A T I V A"

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a **União Municipal Espírita de Pirassununga – UMEP**, a fim de destinar recursos financeiros subvencionando-a no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

O presente projeto tem por objetivo autorizar a Municipalidade transferir recursos financeiros à entidade contemplada, proporcionando condições para realização de seu plano de trabalho que consiste em dar atendimento gratuito à população carente, em conformidade com as diretrizes de ação social contidas no Programa de Atenção à Criança e do Programa de Atenção à Família, em continuidade aos programas brilhantemente desenvolvidos no Município, cujas cópias anexamos a presente justificativa para maior elucidação do caso em tela.

Outras entidades encontram-se na mesma condição da conveniada deste projeto de lei, prestando educação infantil a crianças de nosso município com as quais também a municipalidade pretende celebrar convênio.

Cabe-nos ressaltar, que no exercício passado, essa Casa de Leis aprovou projeto semelhante, originando a Lei Municipal nº 4.533/2013.

Dada à clareza com que o Projeto segue redigido e o seu incontestável interesse social, entendemos desnecessárias maiores considerações a respeito, encarecendo para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

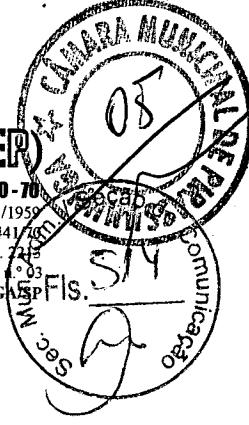
Pirassununga, 30 de junho de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BÁTISTA -
Prefeita Municipal



UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA(UMEP)

CNPJ 54.851.399/0001-43 - Associação Filantrópica s/ Fins Líterários 302-6 - CNAE 8532-4/99 - CNPJ 255503/70-70
Personalidade Jurídica registrada no Livro A-1, fls. 3, sob nº 46 no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga em 09/11/1959
Utilidade Pùb. Municipal sob nº 638, 30/11/1961 - Utilidade Pùb. Estadual sob nº 6907 de 22/11/1964, Utilidade Pùb. Federal nº 25441/03
Certif. de Entidade de Fins Filantrópicos sob nº 234.126/74 CEAS nº 133.885 - Secr. da Família e Bem Estar Social-Coord. Ação Reg. 2413
Reg. Conselho Municipal de Assistência Social nº 04 - Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 03
R. ALLAN KARDEC, N° 412-V. INDUSTRIAL (Prédio Próprio)-FONE/FAX(19)3561-3999-CEP. 13.631-300 - PIRASSUNUNGA-SP



PLANO ANUAL DE TRABALHO GESTÃO 2014

I. INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

1. **Nome:** **União Municipal Espírita de Pirassununga (UMEP)**
2. **Departamento social:** Lar André Luiz
3. **CNPJ:** 54.851.399/0001-43
4. **Endereço:** Rua Allan Kardec, nº 412 – Vila Industrial
CEP: 13.631-300 / Pirassununga – SP / Fone/fax: (19)3562-1613
Correio eletrônico: umep@linkway.com.br / lar.andreluiz@hotmail.com
Endereço eletrônico: www.larandreluiz.org.br
5. **Descrição:**

O Departamento Lar André Luiz, localiza-se na sede da **União Municipal Espírita de Pirassununga**, no bairro Vila Industrial, tendo em sua redondeza, 1 (uma) escola de ensino da rede oficial, a APAE e Centro Municipal de Esportes. A sede da Entidade possui 2800 (dois mil e oitocentos) metros quadrados de área construída. No prédio principal, construído em 2 (dois) andares. Funciona no térreo: área administrativa e assistência social, biblioteca, rouparia, 14 (quatorze) salas para aula pedagógica e atividades complementares e culturais, sendo 8 (oito) com banheiros e com chuveiros comunitários, depósito de materiais de limpeza, ferramentaria, sala de refeitório, cozinha com três dependências e despensa, apartamento, gabinete dentário, salão de conferências para (100) cem pessoas.

Um galpão para atividades sociais, como: Atividades culturais, conferências e almoços benficiares para cerca de 100 (cem) pessoas, banheiros, sala para depósito, cozinha, galpão para oficina profissionalizante com banheiro, galpão com garagem, lavanderia e depósito de ferramentas.

Área de lazer: área de 6000 (seis mil) metros quadrados para parque infantil e área para quadra de esportes, espaço para descanso com árvores frutíferas e gramado, e horta.

6. **Pessoal:**

O Departamento Lar André Luiz, possui uma diretoria não remunerada que dá providências à manutenção, supervisão e elaboração das atividades dos menores, assistida pelo conselho da **União Municipal Espírita de Pirassununga**, mantenedora da Entidade, conta com 16 (dezesseis) funcionários de apoio e assistência para manter a rotina de atendimento sendo: diretora pedagógica, coordenadora pedagógica, assistente social, monitores, zeladores, cozinheiros, lavadeira/roupa, arrumadeira/faxineira, voluntários, fonoaudiólogo, professor de educação física, e agente de atividades manuais e intelectuais.

7. **Clientela:**

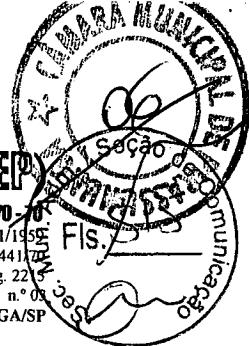
Os menores assistidos em Tempo integral são provenientes de famílias carentes, que receberão todo o apoio possível, de acordo com a assistência oferecida pela

“...e eu te mostrarei a minha fé pelas minhas obras” (Tiago 11,18)



UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA(UMEP)

CPI 54.851.399/0001- 43 - Associação Filantrópica s/ Fins Lítrativos 302-6 - CNPJ 8532-4/99 - CNAS 255503/70-70
 Personalidade Jurídica registrada no Livro A-1, fls. 3, sob n° 46 no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga em 09/11/1959
 Utilidade Pùb. Municipal sob n° 638, 30/11/1961 - Utilidade Pùb. Estadual sob n° 6907 de 22/11/1964, Utilidade Pùb. Federal n° 25441/70
 Certif. de Entidade de Fins Filantrópicos sob n° 234.126/74 CEAS n° 133.885 - Secr. da Família e Bem Estar Social-Coord. Ação Reg. 2215
 Reg. Conselho Municipal de Assistência Social n.º 04 - Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 03
 R. ALLAN KARDEC, N° 412-V. INDUSTRIAL (Prédio Próprio)-FONE/FAX(19)3561-3999-CEP. 13.631-300 - PIRASSUNUNGA/SP



Entidade através de seu departamento de Assistência Social denominado Lar André Luiz, na rede de serviços para atendimento.

O atendimento aos menores será feito para dar facilidade para que as famílias possam ter apoio no desenvolvimento educacional-social-profissional e também para que possam obter renda familiar melhorada e apoiar a Instituição, enquanto o menor é assistido em período não oferecido pela escola, oferecendo todo o apoio à cidadania.

II. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO DO CONVÊNIO:

Destinação de recursos financeiros para subvencionar a Entidade, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, conforme Plano de Trabalho elaborado.

III. OBJETIVOS E METAS A SEREM ATINGIDOS:

OBJETIVOS GERAIS:

O Lar André Luiz, departamento da **União Municipal Espírita de Pirassununga**, tem por objetivo promover a criança na integração da cidadania, desenvolvendo a capacidade das habilidades intelectuais e manuais, através da educação cívica, cultural, pedagógica e profissionalizante, informando e capacitando dos seus deveres retos, dando os requisitos necessários e modernidade para instalar-se no meio social, com tecnologia e conhecimento.

Preza-se pelo atendimento na rede de serviços ao menor carente, na faixa etária de 3 (três) a 6 (seis) anos, no ano de 2014, tendo por base solidariedade ao próximo, através de trabalho de benemerência, com base religiosa e moral, dando seus préstimos as famílias carentes desta cidade e sua parcela de apoio à sociedade.

A) As crianças confluentes da formação do Pré escolar II, remanescentes de 6 (seis) anos, selecionadas dentro das possibilidades e critérios, poderão freqüentar as atividades sociais por meio período para complemento das escolas oficiais do município no Departamento Social Lar André Luiz .

- Exclusivamente as crianças que já utilizaram dos serviços do Lar André Luiz, e que estão cursando o ensino fundamental da rede pública serão incluídas nas atividades sociais que desenvolve o Lar André Luiz.

B) As crianças que freqüentarão as oficinas sociais estarão totalmente amparadas dentro do sistema de ação social continuada desenvolvido pelo Lar André Luiz

METAS GERAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2014:

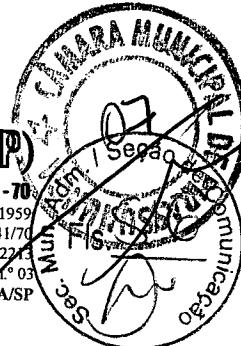
- Manter e preservar os objetivos gerais e específicos da Entidade
- Manter a realização de trabalho articulado com os Conselhos Municipais visando equacionar a sustentabilidade das famílias carentes através do projeto social realizado por nossa Entidade com os menores carentes para que suas famílias possam crescer o orçamento familiar.
- Manter o quadro de colaboradores
- Contatar organizações não governamentais visando obtenção de recursos financeiros
- Zelar pela manutenção física de sua sede

“...e eu te mostrarei a minha fé pelas minhas obras” (Tiago 11,18)



UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA (UMEP)

CPF 54.851.399/0001-43 - Associação Filantrópica s/ Fins Líterários 302-6 - CNPJ 8532-4/99 - CNAS 255503/70-70
 Personalidade Jurídica registrada no Livro A-1, fls. 3, sob nº 46 no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassunungá em 09/11/1959
 Utilidade Pùb. Municipal sob nº 638, 30/11/1961 - Utilidade Pùb. Estadual sob nº 6907 de 22/11/1964, Utilidade Pùb. Federal nº 25441/70
 Certif. de Entidade de Fins Filantrópicos sob nº 234.126/74 CEAS nº 133.885 - Secr. da Família e Bem Estar Social - Coord. Ação Reg. 2213
 Reg. Conselho Municipal de Assistência Social nº 04 - Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 03
 R. ALLAN KARDEC, N° 412-V, INDUSTRIAL (Prédio Próprio)-FONE/FAX(19)3561-3999 - CEP. 13.631-300 - PIRASSUNUNGA/SP



f) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município na prestação de serviços relacionados aos objetivos gerais e específicos da Entidade.

IV. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO:

As receitas para manutenção e execução do programa serão obtidos em media mensalmente da seguinte forma:

Convênio – FUNDEB

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 5.393,00					
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 5.393,00					

Total: 64.716,00

Obs.: A **UMEP** mantém um contato com pessoas, empresas e organizações que ajudam a manter alguns itens de manutenção da Entidade para atendimento gratuito contínuo do trabalho aos assistidos.

V. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELO MUNICÍPIO:

1. Atividades administrativas e financeiras:

Os serviços administrativos estão exclusivamente sob a responsabilidade direta da diretoria.

O setor financeiro é executado e orientado pela diretoria através do Presidente e Tesoureiro, supervisionados pelo Conselho Fiscal.

Para complemento financeiro, a Entidade procura desenvolver eventos benéficos, através de almoços, chás e bazares e serviço de telemarketing.

Conta ainda com as subvenções relativas:

- Fundo de Assistência do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), através do Orçamento Municipal
- Fundo de Educação do FUNDEB.
- Programa de Alimentação Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

2. Contribuições:

As arrecadações de alimentos são obtidas através de campanhas em supermercados, quitandas, doações oferecidas por famílias, empresas e unidades públicas.

3. Atividades desenvolvidas:

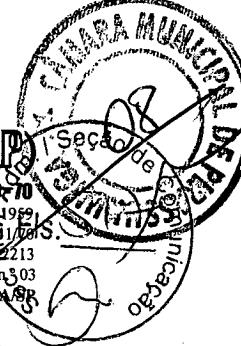
O desenvolvimento curricular do ensino obrigatório da rede oficial, é feito através de professores da Secretaria da Educação, voluntários, atendendo também a orientação e serviços da Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho tutelar da Criança e Do Adolescente de Pirassununga, Conselho

...e eu te mostrarei a minha fé pelas minhas obras" (Tiago 11,18)



UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA(UMEP)

CEPL 54.851399/0001-43 - Associação Filantrópica s/ Fins Lucrativos 302-6 - CNPJ 8532-4/99 - CNAS 255503/07-70
Personalidade Jurídica registrada no Livro A-1, fls. 3, sob nº 46 no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga em 09/11/1959
Utilidade Pública Municipal sob nº 638, 30/11/1961 - Utilidade Pública Estadual sob nº 6907 de 22/11/1964, Utilidade Pública Federal nº 25491/1965
Certif. de Entidade de Fins Filantrópicos sob nº 234.126/74 CEAS nº 133.885 - Secr. da Família e Bem Estar Social-Coord. Ação Reg. 2213
Reg. Conselho Municipal de Assistência Social nº 04 - Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 03
R. ALLAN KARDEC, N° 412-V. INDUSTRIAL (Prédio Próprio)-FONE/FAX(19)3561-3999-CEP. 13.631-300 - PIRASSUNUNGA/SP



Municipal de Assistência Social, visando a integração de vínculos familiares e sociais para formação de hábitos. Bons costumes, moral e religiosidade, todos com projetos desenvolvidos com a atuação de monitores de área.

3.1: Saúde: O acompanhamento ao desenvolvimento do menor e do adolescente tem a assistência médica e odontológica, junto à Secretaria Municipal da Saúde e de voluntários.

3.1.1: O serviço odontológico e oftalmológico também é executado com apoio de profissionais voluntários da cidade

3.2: Higiene: A fiscalização da rotina de higiene pessoal é permanente pelos monitores, funcionários e diretores da Entidade, através de Projeto de Oficina Cultural própria.

3.3: Alimentação: Balanceada pelo atendimento nutricional fornecido pelo SEMAE – Serviço de Merenda e Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Pirassununga, através de convênio FNDE (PNAC e PNAE).

3.4: Vestuário: O material de vestuário sempre em boa conservação, renovação para utilização do menor sem constrangimento, adquiridos em formas de campanhas de doação

3.5: Desenvolvimento Psicomotor: Estimulado sempre pelo fornecimento de profissionais voluntários ou remunerados para acompanhamento nas atividades intelectuais e aptidões, e através da Secretaria Municipal da Criança, Adolescente, Família e Terceira Idade.

3.6: Socialização: É feito através de atividades extras dirigidas por monitores no contato com todas as formas de conhecimento para adaptação, presença constante de famílias voluntárias, formação de grupos de atividade de estudo moral e de educação religiosa, convivência afetiva despertando sempre a intuição e a percepção do menor para viver em ambiente social, comportando-se de acordo com as regras dos bons costumes e educação, além das oficinas pedagógicas

3.7: Recreação: Além da orientação proporcionada pelo departamento de ensino e social, participação com voluntários, profissionais especializados em recreação.

3.8: Assistência Social: Todo assistido para seu ingresso na Entidade terá avaliação técnica da estrutura familiar, através de estudo social, feito por grupo Social da Entidade e desmembrado para apoio de atuação direta dos grupos voluntários junto à família criados pela diretoria e organismos públicos de competência.

4. Escola: A partir de 2004, a UMEP iniciou as atividades do curso fundamental para as crianças assistidas pelo departamento Social Lar André Luiz, aplicadas no Departamento de Ensino denominado *Educandário Giovanni Bosco*, que desenvolverá toda a orientação pedagógica através dos cursos obrigatórios. O acompanhamento escolar é feito pelos familiares e terão apoio dos monitores da Entidade para complemento escolar, para dar ao menor aproveitamento e avaliação solicitados.

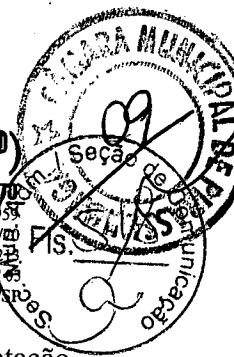
As crianças remanescentes acima da idade de cinco anos que permanecerem na Instituição, no período vespertino, necessariamente estarão ligadas a todas as atividades culturais desenvolvidas pelo Lar André Luiz.

"...e eu te mostrarei a minha fé pelas minhas obras" (Tiago 11,18)



UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA(UMEP)

CEPI 54.851.399/0001-43 - Associação Filantrópica a Fins Lutrativos 302-6 - CNPJ 8532-4/99 - CNAS 255503/70-70
Personalidade Jurídica registrada no Livro A-1, fls. 3, sob nº 46 no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga em 09/11/1954
Utilidade Pùb. Municipal sob nº 638, 30/11/1961 - Utilidade Pùb. Estadual sob nº 6907 de 22/11/1964, Utilidade Pùb. Federal nº 2544/1961
Certif. de Entidade de Fins Filantrópicos sob nº 234.126/74 CEAS nº 133.885 - Seqr. da Família e Bem Estar Social-Coord. Ação Reg. 223
Reg. Conselho Municipal de Assistência Social nº 04 - Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 05
R. ALLAN KARDEC, N° 412-V. INDUSTRIAL (Prédio Próprio)-FONE/FAX(19)3561-3999-CEP. 13.631-300 - PIRASSUNUNGA/SP



A rede oficial de ensino fornece os estabelecimentos para a orientação pedagógica aos menores através dos cursos obrigatórios, Associações especializadas e profissionais cooperam no apoio direcionado.

Constitui também os cursos regulares de Maternal e Pré escola dentro da Entidade, fazendo dessa maneira um trabalho de Tempo Integral aos menores desta faixa etária.

5. Participação: O Lar André Luiz, busca conforme orientação do estatuto da Criança e do Adolescente e do programa de Abrigo, a integração entre o menor carente e a família, ficando permanentes os laços de vínculo afetivo através do trabalho desenvolvido. Acolher o menor carente e dar a ele o apoio constante renovará o estreitamento familiar e aprimoramento do caráter individual na sociedade.

5.1: O Lar André Luiz, dentro das possibilidades de grupos voluntários, procurará manter a integração do assistido e família, através de apoio assistencial material, moral e profissional.

VI. CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO VALOR DO REPASSE:

A aplicação do presente programa terá um custo mensal de R\$ 34.050,00 (trinta e quatro mil e cinqüenta reais), conforme roteiro abaixo:

A) 08 Monitores	R\$ 6.400,00	8 horas
B) 02 Cozinheiras	R\$ 1.600,00	8 horas
C) 01 Lavadeira	R\$ 800,00	8 horas
D) 01 Zelador	R\$ 800,00	8 horas
E) 02 Faxineiras	R\$ 1.600,00	8 horas
F) 02 Motoristas	R\$ 1.600,00	8 horas
G) 01 Diretora pedagógica	R\$ 1.800,00	6 horas
H) 01 Coordenadora pedagógica	R\$ 1.400,00	8 horas
I) 01 Assistente social	R\$ 1.400,00	8 horas
J) 01 Psicóloga	R\$ 1.400,00	8 horas
L) 02 Operadoras – Marketing	R\$ 1.600,00	6 horas
M) 05 Professoras	R\$ 4.500,00	5 horas

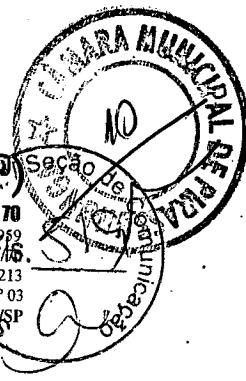
Despesas fixas:

Acessórios	R\$ 1.200,00
Contribuições sociais	R\$ 1.850,00
Luz/ Telefone / Gás	R\$ 1.400,00
Combustível	R\$ 1.200,00
Material escolar	R\$ 500,00
Alimentação	R\$ 3.000,00



UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA (UMEPI)

CEPL 54.851.399/0001-43 - Associação Filantrópica s/ fins lucrativos 302-6 - CNPJ 8532-4/99 - CNAS 25550370-70
Personalidade Jurídica registrada no Livro A-1, fls. 3, sob nº 46 no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga em 09/11/1959
Utilidade Púb. Municipal sob nº 638, 30/11/1961 - Utilidade Púb. Estadual sob nº 6907 de 22/11/1964, Utilidade Púb. Federal nº 2544/1/00
Certif. de Entidade de Fins Filantrópicos sob nº 234.126/74 CEAS nº 133.885 - Secr. da Família e Bem Estar Social-Coord. Ação Soc. 2213
Reg. Conselho Municipal de Assistência Social nº 04 - Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 03
R. ALLAN KARDEC, N° 412-V. INDUSTRIAL (Prédio Próprio)-FONE/FAX(19)3561-3999-CEP. 13.631-300 - PIRASSUNUNGA/SP



Observações:

1. Devido a impossibilidade de a mantenedora contribuir financeiramente nos níveis estipulados acima, e principalmente, a escassa subvenção de todos os setores públicos competentes, a Entidade mantém programa mínimo para atendimento aos menores carentes assistidos, correndo os recursos por conta de sua diretoria, conselheiros e voluntários, todo trabalho de arrecadação, para manter sua operacionalidade em benefício dos assistidos, principalmente por se tratar de Entidade de Utilidade Pública, dando sua contribuição preciosa à sociedade.
2. O quadro acima exposto é a ênfase necessária para busca dos recursos completos de atendimento aos menores carentes, onde o atendimento poderá ser de 150 (cento e cinquenta) menores carentes, com toda a retaguarda necessária.

VII. PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

Início: Janeiro de 2014

Término: Dezembro de 2014

VIII. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE:

Nome: Dermival Bradtfixe Ignácio

Estado civil: Casado

Profissão: Motorista

Naturalidade: Pirassununga

Endereço: R: Giuseppe Garibaldi, 3276

Bairro: Jd. Roma

Município: Pirassununga (SP)

CEP.: 13.631-300

Telefone: (19) 3561-3999

E-mail: lar.andreluiz@hotmail.com

R.G.: 6.592.458-7 SSPSP

CPF: 866.310.808-78

Cargo: Presidente

Vigência do Mandato: Biênio 2011/ 2013

IX. DO DOMICILIO BANCÁRIO:

FUNDEB

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 104-0 (Pirassununga / SP)

Conta corrente: 20.817-6 – União Municipal Espírita de Pirassununga

XI. CONCLUSÃO:



UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGAM (UMEP)

CEPL 54851399/0001-43 - Associação Filantrópica e Fins Lácteos 302-6 - CNAE 0532-4/99 - CNPJ 255503/70-70
Personalidade Jurídica registrada no Livro A-1, fls. 3, sob nº 46 no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga em 09/11/1995
Utilidade Pùb. Municipal sob nº 638, 30/11/1961 - Utilidade Pùb. Estadual sob nº 6907 de 22111964, Utilidade Pùb. Federal nº 25441000
Certif. de Entidade de Fins Filantrópicos sob nº 234.126/74 CEAS nº 133.885 - Secr. de Família e Bem Estar Social-Coord. Ação Reg. 2213
Reg. Conselho Municipal de Assistência Social nº 04 - Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 03
R. ALLAN KARDEC, N° 412-V, INDUSTRIAL (Prédio Próprio)-FONE/FAX(19)3561-3999-CEP. 13.631-300 - PIRASSUNUNGAS-SP

O Lar André Luiz, departamento da **UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITO DE PIRASSUNUNGA**, preza-se pelo atendimento na rede de serviços ao menor carente, na faixa etária de 3 (três) a 6 (seis) anos, no ano de 2014, tendo por base solidariedade ao próximo, através do trabalho de benemerência, com base religiosa e moral., dando seus préstimos as famílias carentes desta cidade e sua parcela de apoio à sociedade.

A **UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA**, mantenedora do Lar André Luiz, fundada em 16 de setembro de 1959, presta integralmente seus esforços para prevenção e proteção ao menor e desde 05 de outubro de 1996, destaca-se pelo apoio integral ao menor carente de família excluída, desenvolvendo todo o seu potencial em cívismo, cidadania e social.

E, intensificando o programa para atendimento integral, a **UMEP**, oficializou o registro competente para proceder ao curso fundamental a partir de 2003, que poderá ser posto em prática se houver parceria com setor público ou empresarial, de maneira total aos assistidos, valendo-se hoje, do atendimento a parte de sua população por iniciativa própria.

Para cumprir o programa de aplicação a Entidade espera a cooperação dos organismos públicos e dos direitos civis para fornecer os elementos: Físicos, financeiros e técnicos para sua devida execução, mesmo que o recebimento da subvenção social seja apenas um reforço para ajudar a cobrir parte de suas despesas de manutenção.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, no seu artigo 4, título I dispõe que: é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar como absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Devido à falta de recursos pelos organismos ligados aos trabalhos de apoio ao menor, a sua localização geográfica, falta de material e recursos para transportes, o Lar André Luiz não promove uma assistência mais integrada aos menores carentes.

A **UMEP** pode gerir os compromissos com o desenvolvimento de seus trabalhos assistenciais se tiver subvenção apropriada do orçamento municipal aos objetivos e seu Programa de Atendimento e não ter apenas reforço para cobrir despesas.

E finalmente, pelo entendimento de apoio ao carente, a sociedade da **UMEP** projeta-se honrada em promover ao menor a contribuição de auxiliar o seu desenvolvimento e conhecimento de forma harmônica e integral junto a sociedade, dando segurança na gestão do compromisso assumido, conforme esta organização do terceiro setor busca realizar.

Sempre que possível, a Entidade poderá alterar a programação das atividades em benefício ao menor atendido, julgando melhor projeção para sua integração ao meio familiar, social e intelectual.

O presente programa foi elaborado e aprovado por sua diretoria

Pirassununga, 16 de dezembro de 2013
União Municipal Espírita de Pirassununga (UIMEP)

Terminal Bradtfixe Ignacio
P. Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 136/2014

Pirassununga,

01/07/2014

Otacílio José Barreiros

Presidente

Pirassununga, 30 de junho de 2014.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar **convênio com a União Municipal Espírita de Pirassununga - UMEP**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador
OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta.

PROT. 1906/2009 ap. 585/2009



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões,

01 de JUL de 2014

PRESIDENTE

REQUERIMENTO

Nº 204/2014

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob *regime de urgência*, o *Projeto de Lei nº 116/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a União Municipal Espírita de Pirassununga – UMEP*.

Sala das Sessões, 01 de julho de 2014.

Luciana Batista
Vereadora

Cmp/asdba.

T. Ferreira



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 116/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a União Municipal Espírita de Pirassununga – UMEP*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 01 JUL 2014

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Luciana Batista
Relatora

João Batista de Souza Pereira
Membro

Cmp/asdba.



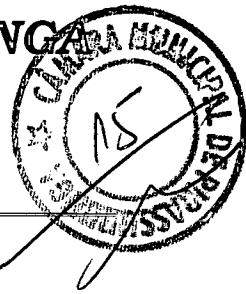
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 116/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a União Municipal Espírita de Pirassununga – UMEP*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 01 JUL 2014

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente

Dr. José Carlos Mantovani
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

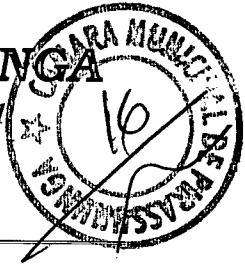
Cmp/asd/ba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 116/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a União Municipal Espírita de Pirassununga – UMEP*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 1 JUL 2014

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Jeferson Ricardo do Couto
Relator

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Membro

Cmp/asdfa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.630, DE 2 DE JULHO DE 2014 –

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais”...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **União Municipal Espírita de Pirassununga – UMEP**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, sediada neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 64.716,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, 09.09.00 – 12.365.2002.2379 – 33.90.39.00 – Fonte 02 – Código de Aplicação 262.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Pirassununga, 2 de julho de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

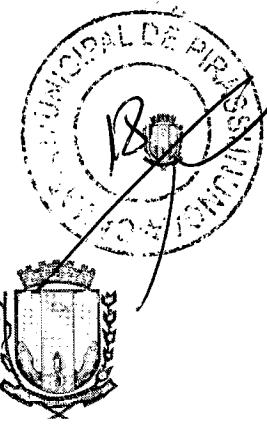
Publicada na Portaria.

Data supra.


DANIEL GASPAR.

Secretário Municipal de Administração.

dmc/.



Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Sexta-feira, 11 de julho de 2014 • Ano 1 • Nº 003

ATOS OFICIAIS

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal
de Administração

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 4.629, DE 2 DE JULHO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Lar das Crianças do Menino Deus, inscrito no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, sediado neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no presente exercício no valor de R\$ 81.877,23 (oitenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 - 12.365.2002.2379 - 33.90.39.00 - Fonte 02 - Código de Aplicação 262.0000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de julho de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.630, DE 2 DE JULHO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União Municipal Espírito de Pirassununga - UMEP, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, sediada neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 64.716,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, 09.09.00 - 12.365.2002.2379 - 33.90.39.00 - Fonte 02 - Código de Aplicação 262.0000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Pirassununga, 2 de julho de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.631, DE 8 DE JULHO DE 2014

"Cria o Parágrafo Único, no artigo 1º da Lei nº 4.497, de 10 de outubro de 2013".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Parágrafo Único no artigo 1º da lei nº 4.497, de 10 de outubro de 2013, com a seguinte redação: *"Parágrafo único. Nos locais de eventos deverá ter, no mínimo, um banheiro, móvel ou não para atender pessoas com deficiência física, nos termos da NBR 9050 da ABNT". (AC)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de julho de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

vigor:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.1466 - 44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01..... R\$ 97.300,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes doações de orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.1463 - 44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01..... R\$ 4.300,00

II - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.1438 - 44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01..... R\$ 2.000,00

III - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.1529 - 44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01..... R\$ 61.000,00

IV - Secretaria Municipal de Administração

06.01.00 - 04.128.7008.2230 - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte 01..... R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 30 de junho de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.544, DE 30 DE JUNHO DE 2014

"Prorroga contratos públicos de concessão de uso de boxes do Centro Comercial "Eunice Alves Rosa".

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.323/2012,

DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogados, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 17 de julho de 2014, os contratos públicos de concessão de uso de "boxes" localizados no Centro Comercial "Eunice Alves Rosa", no Distrito de Cachoeira de Emas, para o fim de abrigar a Feira Municipal de Artes e Artesanato, a saber:

I - Contrato nº 198/2012, concessionária: Maria da Conceição Rodrigues, box nº 04, no valor mensal de R\$ 308,01 (trezentos e oito reais e um centavo), perfazendo um total estimado de R\$ 3.696,12 (trezentos mil, seiscentos e noventa e seis reais e doze centavos) por ano;

II - Contrato nº 199/2012, concessionário: Michael Amarilha Ferrari, box nº 10, no valor mensal de R\$ 341,97 (trezentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 4.103,64 (quatro mil, cento e três reais e sessenta e quatro centavos) por ano;

III - Contrato nº 200/2012, concessionária: Leny Magalhães Amarilha Ferrari, box nº 59, no valor mensal de R\$ 547,29 (quinhentos e quarenta e sete reais e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 6.567,48 (seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos) por ano;

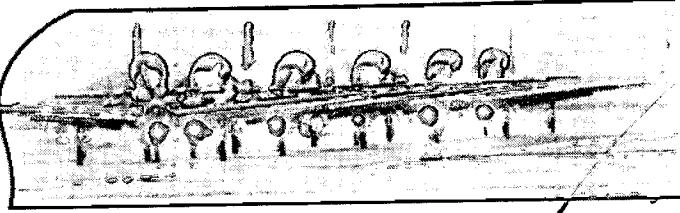
IV - Contrato nº 201/2012, concessionária: Santina Ravelli Furian, box nº 13, no valor mensal de R\$ 414,37 (quatrocentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 4.972,44 (quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) por ano;

V - Contrato nº 202/2012, concessionária: Kelly Rogatto da Silva, box nº 100, no valor mensal de R\$ 443,40 (quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 5.320,80 (cinco mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de junho de 2014.



Voltar

 Nome Crescente
 Ordenar

Página Principal

Name	Last modified	Size
2014-07-18 - Diário Eletrônico nº 04 (ESPECIAL) - 18 de julho de 2014.pdf	25-Jul-2014 14:33	18M
2014-07-11 - Diário Eletrônico nº 03 - 30 de junho de 2014 - 11 de julho de 2014.pdf	25-Jul-2014 14:33	14M
2014-06-27 - Diário Eletrônico nº 02 - 16-27 de junho de 2014.pdf	17-Jul-2014 16:25	1.0M
2014-06-13 - Diário Eletrônico nº 01 - 2-13 de junho de 2014.pdf	14-Jul-2014 08:31	776K

